



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

RECONHECIMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.026771/2024-11

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Finanças

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º, conforme Projeto Básico do Processo Digital nº 35011.

1.2. **Do Objeto:** Curso ISSQN- Auditoria Fiscal em Instituições Financeiras, ministrado pela FAMURS, nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, na Sede da Famurs no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, para os auditores Leonardo Chaves Menezes e Bruno Albo Amedei.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.1.1. A aquisição/contratação é necessária para o curso de ISSQN-AUDITORIA FISCAL EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, para os servidores Leonardo Chaves Menezes e Bruno Albo Amedei, Auditores da Secretaria Municipal de Finanças, para realizarem seus trabalhos com as técnicas e conhecimentos legais que o cargo exige nas atividades dos tributos municipais e fiscalização.

2.2. **Base Legal:** Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 3º. O Município de Farroupilha adotará preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

§ 5º. Será admitida a dispensa de licitação, em formato sem disputa, desde que atendidas as condições previstas nos artigos 4º e 6º deste Decreto:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021;

II - até o limite do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, quando houver determinação da autoridade superior competente, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade ao interesse público.

2.3. **Contratada:** FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS - FAMURS, CNPJ 88.733.811/0001-42.



2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.172,00 (um mil cento e setenta e dois reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º, conforme Projeto Básico Processo Digital nº 35011, e AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.424/2024.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Publique-se no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Referência: Processo nº 0.026771/2024-11

SEI nº 0590313

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2024 10:54-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67223aa010ca6>.
POR FABIANO FELTRIN.***674950** - (***.674.950.***) EM 30/10/2024 10:54

